



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

SÍNTESE DO CERTAME:

Departamento/ Setor/ Órgãos Solicitante: SERVIÇOS GERAIS

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para revisão, atualização, complementação, compatibilização, coordenação e elaboração de projetos executivos multidisciplinares destinados à conclusão, adequação, modernização e transformação do Ginásio de Esportes da FEMA em Arena Multiuso, incluindo a elaboração dos documentos técnicos necessários à futura contratação das obras e incluindo o protocolo, acompanhamento, atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes e obtenção das respectivas aprovações junto aos órgãos competentes.

Regência	Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
-----------------	--

Natureza do objeto	Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia.
---------------------------	--

Data realização da Sessão: 15/09/2026 às 09h30min

Endereço Eletrônico Utilizado para retirada do edital:

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/editais-de-concorrancia-disponiveis/>
E https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Valor Total Estimado	R\$ 431.375,00
-----------------------------	----------------

Origem dos Recursos	Próprio
----------------------------	---------

Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de ampla participação
--------------------------------------	---------------------------------

Forma de apresentação da proposta	Preço global para execução integral do objeto
--	---

Critério de julgamento	TÉCNICA E PREÇO
-------------------------------	-----------------

Dotação orçamentária	Indicada no edital do certame
-----------------------------	-------------------------------

Instrumento contratual	Contrato
-------------------------------	----------

INFORMAÇÕES:

C.C: Camila Manfio S. De P. Souza	E-mail: licitacao2@fema.edu.br
--	---

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP
(CEP: 19807-130)

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/AAED-03EE-FB5F-5BA3>





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREÂMBULO:

A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, destinada à Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para revisão, atualização, complementação, compatibilização, coordenação e elaboração de projetos executivos multidisciplinares destinados à conclusão, adequação, modernização e transformação do Ginásio de Esportes da FEMA em Arena Multiuso, incluindo a elaboração dos documentos técnicos necessários à futura contratação das obras e incluindo o protocolo, acompanhamento, atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes e obtenção das respectivas aprovações junto aos órgãos competentes.

TIPO: Técnica e Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

RITO: Procedimento comum, nos termos dos artigos 17 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: Fechado, nos termos do artigo 56, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Fiorilli.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será conduzido pela Comissão de Contratação da FEMA, devidamente designada, observadas as competências e atribuições previstas na legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para revisão, atualização, complementação, compatibilização, coordenação e elaboração de projetos executivos multidisciplinares destinados à conclusão, adequação, modernização e transformação do Ginásio de Esportes da FEMA em Arena Multiuso, incluindo a elaboração dos documentos técnicos necessários à futura contratação das obras e incluindo o

protocolo, acompanhamento, atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes e obtenção das respectivas aprovações junto aos órgãos competentes.

1.2. Integram o objeto da contratação, entre outros produtos técnicos previstos no Termo de Referência, projetos executivos multidisciplinares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, relatórios de compatibilização, documentos destinados ao licenciamento e aprovação, ARTs e/ou RRTs, bem como todos os demais documentos necessários à futura contratação e execução das obras.

1.3. A documentação técnica existente relativa ao empreendimento, compreendendo estudos, levantamentos, laudos técnicos, relatórios de inspeção, registros fotográficos, projetos existentes, documentos "as built", memoriais e demais elementos técnicos descritos no Termo de Referência, integra os anexos da presente licitação e será disponibilizada simultaneamente a todos os interessados, em meio digital, observadas as limitações decorrentes da efetiva existência de cada documento.

1.4. A utilização da documentação técnica disponibilizada pela FEMA não afasta nem reduz a responsabilidade técnica integral da futura contratada pela revisão, atualização, compatibilização, validação e elaboração das soluções técnicas, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a consistência, suficiência e adequação dos projetos e documentos produzidos.

1.5. O resultado esperado da contratação consiste na entrega de conjunto completo de projetos executivos e documentos técnicos compatibilizados, aprovados pelos órgãos competentes, quando exigível, e aptos a subsidiar futura licitação destinada à conclusão e operacionalização da Arena Multiuso da FEMA.

2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e apresentem a documentação nele exigida.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Servidor ou dirigente da FEMA, bem como pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.9. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.2.10. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza predominantemente intelectual e poderá ser executado por empresa individualmente qualificada, não havendo complexidade operacional ou dimensão que justifique a formação de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

2.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o conhecimento integral de seu conteúdo, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

I – Portal da FEMA: www.fema.edu.br; [Acesse o edital](#)

II – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp;

III – Plataforma eletrônica utilizada para realização do certame:
<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

3.2. Os interessados deverão acompanhar, nos endereços eletrônicos indicados no item anterior, todas as informações, esclarecimentos, retificações, avisos e demais atos relativos à presente licitação.

3.3. A FEMA não se responsabiliza pelo desconhecimento, por parte dos interessados, de informações ou alterações divulgadas nos canais oficiais indicados neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma 1Doc da FEMA, disponível no sítio eletrônico institucional, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Portal da FEMA e selecionar a opção "Protocolo";
- b) realizar o cadastro ou efetuar login na plataforma 1Doc;
- c) selecionar a categoria **Setor de Compras e Licitações** e, em seguida a opção **Demais Solicitações**;
- d) preencher os dados solicitados e apresentar de forma clara e objetiva o pedido de esclarecimento ou a impugnação;
- e) concluir o protocolo eletrônico e acompanhar o e-mail cadastrado.

4.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados em desconformidade com as disposições deste Edital poderão não ser conhecidos pela Administração.

4.4. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

4.5. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame até decisão definitiva da Administração.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento, bem como as decisões sobre impugnações, serão divulgadas no Portal da FEMA, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

4.7. Os interessados deverão acompanhar permanentemente os meios oficiais de divulgação da licitação, a fim de tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos,

retificações, comunicados e demais atos relacionados ao certame.

4.8. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem os prazos previstos para o certame, salvo quando a Administração entender necessária a alteração do Edital ou a reabertura dos prazos, nos termos da legislação aplicável.

5. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A participação nesta licitação dar-se-á por meio do sistema eletrônico utilizado pela FEMA, mediante prévio credenciamento do licitante e obtenção de chave de identificação e senha de acesso, na forma definida pelo provedor do sistema.

5.2. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e demais atos praticados no sistema eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso adequado das credenciais de acesso ao sistema, bem como o acompanhamento das operações realizadas durante o certame.

5.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação na presente licitação dar-se-á mediante o encaminhamento da Proposta Técnica e da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pela FEMA, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após o término do prazo para envio das propostas, não serão aceitas inclusões, substituições ou modificações, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os documentos integrantes da Proposta Técnica e da Proposta de Preço deverão ser apresentados em formato eletrônico compatível com o sistema, preferencialmente em arquivo PDF, legíveis, sem rasuras e devidamente identificados.

6.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. A licitante deverá apresentar Proposta Técnica e Proposta de Preço para a execução integral do objeto, não sendo admitidas propostas parciais.

6.6. A Proposta Técnica deverá ser composta pelos documentos necessários à avaliação dos critérios técnicos estabelecidos no Anexo I-A deste Edital, compreendendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I** – Plano de Trabalho e Metodologia Executiva;
- II** – Plano de Compatibilização dos Projetos;
- III** – Plano de Controle de Qualidade dos Produtos Técnicos;
- IV** – Plano de Aprovação junto aos Órgãos Competentes;
- V** – Plano de Gestão da Execução Contratual;
- VI** – Plano de Organização da Equipe Técnica.

6.7. Os documentos integrantes da Proposta Técnica deverão observar os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital.

6.8. A Proposta de Preço deverá conter o valor global para execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.9. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas, deslocamentos, hospedagens, alimentação, custos operacionais, despesas com elaboração dos projetos e demais custos necessários à execução do objeto.

6.10. A proposta apresentada vinculará a licitante durante todo o procedimento licitatório e, caso vencedora, durante a execução contratual, observado o prazo de validade estabelecido neste Edital.

6.11. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações constantes das propostas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica será avaliada conforme os critérios objetivos estabelecidos no Anexo I-A deste Edital, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

7.2. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos requisitos objetivos previstos no Anexo I-A.

7.3. A Nota Técnica (NT) corresponderá ao somatório da pontuação obtida pela licitante nos critérios constantes do Anexo I-A.

7.4. A Comissão Técnica registrará, de forma fundamentada, a pontuação atribuída em cada critério de avaliação.

7.5. A Comissão Técnica não poderá atribuir pontuação diversa daquela prevista no Anexo I-A, nem considerar elementos não previstos expressamente nos critérios de

avaliação.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Após a conclusão do julgamento das Propostas Técnicas, serão analisadas as Propostas de Preço das licitantes classificadas tecnicamente.

8.2. A Nota de Preço (NP) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NP = (MP \div P) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

MP = Menor preço válido apresentado entre as propostas classificadas;

P = Preço da proposta em análise.

8.3. A Nota de Preço será expressa com até duas casas decimais.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preço inexequível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – apresentarem valor superior ao orçamento estimado pela Administração, salvo justificativa expressamente aceita pela FEMA;

III – apresentarem vícios insanáveis ou desconformidade com as exigências deste Edital;

IV – deixarem de contemplar quaisquer custos necessários à execução integral do objeto.

8.5. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos, memórias de cálculo, composição de custos ou outros elementos que julgar necessários para subsidiar sua análise.

9. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O julgamento da presente licitação observará o critério de Técnica e Preço, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, a elevada complexidade técnica dos serviços, a necessidade de compatibilização multidisciplinar dos projetos e a relevância da qualidade técnica para a futura execução das obras, atribui-se peso de 70% (setenta por cento) à avaliação técnica e 30% (trinta por cento) à avaliação de preço.

9.2. A Nota Final (NF) de cada licitante será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

9.3. A Nota Final será calculada com até duas casas decimais.

9.4. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final obtida.

9.5. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final, desde que atenda integralmente às exigências deste Edital.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Encerrada a fase de julgamento, será realizada a análise dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.8. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada ou tenha sua proposta desclassificada, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, para análise sucessiva da habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, nos prazos estabelecidos neste Edital.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A licitante deverá apresentar:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

II – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – registro comercial, no caso de empresário individual.

10.2.2. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente contratação.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. A licitante deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da

licitante;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da legislação aplicável.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviços de elaboração, coordenação ou compatibilização de projetos executivos multidisciplinares de arquitetura e engenharia para edificações de porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

10.4.2. Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos comparados.

10.4.3. A licitante deverá indicar o profissional que atuará como Coordenador Geral dos Projetos.

10.4.4. Para comprovação da qualificação técnica profissional do Coordenador Geral deverão ser apresentados:

I – registro profissional válido junto ao CREA ou CAU;

II – Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT compatível com atividades relacionadas à elaboração, coordenação ou compatibilização de projetos executivos;

III – currículo profissional resumido;

IV – comprovação de vínculo com a licitante.

10.4.5. A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou declaração de futura contratação acompanhada de anuência expressa do profissional.

10.4.6. A licitante deverá apresentar relação da equipe técnica responsável pela

execução dos serviços, contendo:

- I – nome do profissional;
- II – formação profissional;
- III – número de registro no respectivo conselho de classe;
- IV – disciplina técnica pela qual será responsável.

10.4.7. A equipe técnica deverá contemplar, no mínimo:

- I – Coordenador Geral dos Projetos;
- II – Responsável Técnico de Arquitetura;
- III – Responsável Técnico de Estruturas;
- IV – Responsável Técnico pelas Instalações Prediais;
- V – demais profissionais necessários à execução das disciplinas previstas no Termo de Referência.

10.4.8. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade da equipe técnica indicada para execução do objeto.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do resultado do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei.

10.5.3. A licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante apresentação dos seguintes índices:

- I – Liquidez Geral (LG) superior a 1,00;
- II – Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00;
- III – Solvência Geral (SG) superior a 1,00.

10.5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item anterior deverão comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. A licitante deverá apresentar:

- I – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- II – declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- IV – declaração de observância das exigências relativas à reserva de cargos prevista

em lei, quando aplicável;

V – declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.7. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberão os recursos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão da autoridade competente.

11.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo sistema utilizado para a realização do certame ou, quando não disponível funcionalidade específica, por intermédio da plataforma 1Doc da FEMA.

11.8. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado nos meios oficiais de publicação do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição necessária para a formalização do instrumento contratual.

12.3. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada

ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.5. Os atos de adjudicação e homologação serão publicados nos meios oficiais de divulgação da contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação da Administração.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.4. Como condição para contratação, deverão ser mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

13.5. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, observadas as disposições da minuta contratual integrante deste Edital.

13.6. O prazo de vigência e execução contratual será aquele definido no Termo de Referência e na minuta contratual.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida garantia contratual nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. A garantia visa assegurar a adequada execução dos serviços técnicos especializados e a correção de eventuais falhas nos produtos técnicos entregues.

14.2. A contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia admitidas pela legislação vigente.

14.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, previamente à emissão da ordem de início dos serviços.

14.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas eventualmente aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais hipóteses previstas em lei.

14.5. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação aplicável.

15.2. Pela prática de infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. As penalidades serão aplicadas considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.5. Os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de penalidades observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A soma das despesas resultante desta Concorrência está estimada em R\$ 431.375,00 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).

16.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

4.4.90.51.80 Estudos e Projetos

Ficha da despesa: **011**

17. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinatura do contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis, facultando-se à FEMA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela vencedora, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal

nº 14.133/2021.

17.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

17.2.1. O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os marcos de execução e as etapas previstas no Termo de Referência.

17.2.2. A vigência contratual superior ao prazo de execução destina-se a possibilitar a análise dos produtos entregues, a realização de correções, complementações ou adequações técnicas eventualmente necessárias, o acompanhamento dos processos de aprovação junto aos órgãos competentes, bem como os procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

17.2.3. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização do respectivo instrumento.

17.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela FEMA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Será de responsabilidade da contratada o ônus decorrente de danos causados à Administração ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual.

17.7. A contratada responderá por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, tributárias, previdenciárias e cíveis, relacionadas à execução do contrato.

17.8. A contratada deverá prestar à FEMA os esclarecimentos solicitados acerca da execução contratual e de fatos relacionados aos serviços prestados.

17.9. A divulgação de informações, imagens ou documentos relativos ao objeto contratual que envolvam o nome ou a imagem institucional da FEMA dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

17.10. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia autorização da FEMA.

17.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. Integrarão o contrato, independentemente de transcrição, este Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta técnica, a proposta de preços da contratada e os demais documentos que serviram de base para a contratação.

17.13. Todos os projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, modelos, arquivos digitais e demais produtos decorrentes da contratação passarão a integrar o patrimônio técnico da FEMA, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, atualizá-los ou adaptá-los para fins institucionais, licitatórios, operacionais, de manutenção e de futuras contratações, observada a legislação aplicável.

17.14. A contratada deverá emitir e recolher as respectivas ARTs e/ou RRTs relativas aos serviços executados, sem ônus adicional para a FEMA.

17.15. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em formato editável e não editável, incluindo, no mínimo, arquivos compatíveis com os softwares usualmente utilizados pela Administração, bem como arquivos em formato PDF assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, observados os padrões definidos no Termo de Referência.

18. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. As condições relativas à medição, liquidação e pagamento da despesa estão disciplinadas na CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO da minuta do Termo de Contrato, integrante deste Edital para todos os fins e efeitos.

18.2. As medições observarão os marcos de execução, etapas e produtos previstos no Termo de Referência, condicionando-se o pagamento à aprovação da fiscalização contratual, ao recebimento dos produtos correspondentes e à apresentação da documentação exigida, inclusive das respectivas ARTs e/ou RRTs, quando aplicáveis.

18.3. O recebimento provisório ou a aprovação parcial de determinada etapa não implicam aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, omissões, inconsistências ou incompatibilidades identificadas posteriormente.

19. DA REMUNERAÇÃO

19.1. As condições relativas à remuneração da contratada estão disciplinadas na CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO da minuta do Termo de Contrato, integrante deste Edital para todos os fins e efeitos.

19.2. A remuneração da contratada observará os valores constantes da proposta vencedora e as condições estabelecidas no instrumento contratual, vedado qualquer

pagamento por serviços não previstos, não autorizados ou executados em desacordo com o Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

20.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a FEMA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

20.2.1. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a FEMA poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

20.3. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a FEMA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

20.4. Os profissionais indicados na Proposta Técnica deverão participar efetivamente da execução contratual dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a FEMA.

20.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.6. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEMA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

20.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído por meio da Lei nº 14.133/2021

20.8. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a

quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.10. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021

20.11. A FEMA poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.12. Antes da data marcada para abertura da sessão pública, a Administração poderá promover alterações no edital, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.13. Correrão por conta da FEMA as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na imprensa oficial, na forma prevista do art. 89, § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021

20.14. As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Assis, Estado de São Paulo.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I – A -- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA;
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS TÉCNICOS UTILIZADOS NA FASE PREPARATÓRIA;
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

Assis, 23 de julho de 2026

Camila Manfio S. de P. Souza
Comissão de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para revisão, atualização, complementação, compatibilização, coordenação e elaboração de projetos executivos multidisciplinares destinados à conclusão, adequação, modernização e transformação do Ginásio de Esportes da FEMA em Arena Multiuso, incluindo a elaboração dos documentos técnicos necessários à futura contratação das obras e incluindo o protocolo, acompanhamento, atendimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes e obtenção das respectivas aprovações junto aos órgãos competentes.**

1.1.1. Os serviços deverão contemplar todas as adequações, verificações, levantamentos, estudos, compatibilizações e detalhamentos necessários à solução das inconformidades identificadas nos relatórios técnicos existentes e à completa operacionalização da Arena Multiuso.

1.2. A contratação compreende o desenvolvimento de solução técnica integrada e compatibilizada, apta a subsidiar futura licitação para execução das obras, contemplando projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, relatórios de compatibilização, ARTs e/ou RRTs, bem como demais documentos exigidos para caracterização completa do empreendimento.

1.3. Os relatórios técnicos, laudos, análises, documentos as built e levantamentos disponibilizados pela FEMA constituem documentação técnica obrigatória de referência e deverão ser considerados pela contratada como elementos de referência para revisão, atualização, compatibilização, validação e elaboração das soluções técnicas.

1.3.1. Entendem-se por verificações complementares a realização de visitas técnicas, conferências dimensionais, levantamentos cadastrais, inspeções visuais e demais verificações não destrutivas necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

1.3.2. Não integram o escopo ordinário da contratação a execução de sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais, ensaios destrutivos, provas de carga, investigações estruturais invasivas ou quaisquer serviços especializados de campo

que demandem contratação específica, salvo se expressamente autorizados pela FEMA mediante justificativa técnica formal.

1.3.3. Para subsidiar a elaboração dos projetos executivos e a perfeita compreensão das condições atuais da edificação, a FEMA disponibilizará aos licitantes toda a documentação técnica existente relativa ao empreendimento, incluindo, entre outros:

- I – análises técnicas dos projetos existentes;
- II – laudos técnicos e relatórios de inspeção e vistoria;
- III – levantamentos cadastrais e registros fotográficos;
- IV – projetos arquitetônicos, estruturais e complementares existentes;
- V – projetos existentes e documentos “as built” disponíveis, considerados exclusivamente como elementos de referência para compreensão das condições atuais da edificação,
- VI – memoriais descritivos, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

1.3.4. A FEMA disponibilizará aos licitantes, em meio eletrônico, todos os documentos técnicos existentes relacionados ao empreendimento, incluindo projetos, relatórios, laudos, pareceres técnicos, documentos “as built”, levantamentos cadastrais e demais estudos produzidos anteriormente, assegurando igualdade de acesso às informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.3.5. Para fins de observância ao art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, a FEMA disponibilizará aos licitantes toda a documentação técnica existente relativa ao empreendimento, devidamente identificada quanto à autoria e responsabilidade técnica, incluindo análises, laudos, relatórios, levantamentos cadastrais, projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, documentos “as built” e memoriais descritivos.

1.3.5.1. A disponibilização dessas informações tem por finalidade permitir que os interessados verifiquem previamente eventual hipótese de impedimento ou conflito de interesses.

1.4. Integram o objeto, dentre outros serviços necessários à plena caracterização do empreendimento:

- I – revisão e atualização dos projetos existentes;
- II – elaboração, revisão, atualização e compatibilização dos projetos executivos

necessários à conclusão e operacionalização da Arena Multiuso;

III – elaboração dos projetos executivos complementares necessários à conclusão da Arena Multiuso;

IV – adequação dos projetos às normas técnicas vigentes, à legislação aplicável e às exigências dos órgãos competentes;

V – elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos técnicos;

VI – elaboração de planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro;

VII – emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs;

VIII – protocolo, acompanhamento e atendimento às exigências dos órgãos competentes até a obtenção das aprovações necessárias ao empreendimento;

IX – fornecimento de todos os documentos técnicos necessários à futura licitação e execução das obras.

1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, regulamentos dos órgãos de fiscalização profissional, exigências dos órgãos de aprovação e demais normas pertinentes ao objeto.

1.6. O resultado esperado da contratação consiste na entrega de conjunto completo, compatibilizado, aprovado pelos órgãos competentes e apto à licitação das obras necessárias para conclusão e operacionalização da Arena Multiuso da FEMA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a conclusão, adequação, modernização e operacionalização do Ginásio de Esportes da FEMA, empreendimento cuja execução foi iniciada em etapa anterior e que atualmente demanda a revisão, atualização, complementação, compatibilização e elaboração de projetos executivos aptos a subsidiar sua transformação em Arena Multiuso.

2.2. Os levantamentos técnicos, inspeções, análises documentais e relatórios elaborados para o empreendimento identificaram a necessidade de revisão, atualização, complementação e compatibilização dos projetos existentes, em razão das divergências verificadas entre a documentação originalmente elaborada, as condições efetivamente executadas e as exigências normativas atualmente vigentes.

2.3. A FEMA dispõe de estudos, projetos, levantamentos, relatórios técnicos, documentos “as built” e demais elementos produzidos ao longo da execução da obra, os quais evidenciam a necessidade de atualização, complementação, revisão e consolidação da documentação técnica necessária à retomada e conclusão do

empreendimento.

2.4. A contratação permitirá a obtenção de conjunto completo e compatibilizado de projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, ARTs e/ou RRTs e demais documentos indispensáveis à futura contratação das obras.

2.5. A solução técnica a ser contratada deverá contemplar, entre outros aspectos, a revisão, atualização, compatibilização ou elaboração dos projetos de arquitetura, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, infraestrutura externa, drenagem, climatização, infraestrutura esportiva e demais disciplinas necessárias à completa operacionalização da Arena Multiuso.

2.6. A contratação também se justifica pela necessidade de adequação do empreendimento às normas técnicas vigentes, às exigências de acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndio, desempenho das edificações, instalações prediais e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. A solução contratada deverá contemplar a elaboração da documentação técnica exigida para protocolo, acompanhamento, atendimento de exigências e obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes, assegurando que os projetos estejam aptos a subsidiar a futura licitação e execução das obras.

2.8. A transformação do Ginásio da FEMA em Arena Multiuso ampliará a capacidade institucional da Fundação para realização de atividades acadêmicas, esportivas, culturais, científicas, institucionais e comunitárias, contribuindo para a valorização do patrimônio público, o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a ampliação dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica e regional.

2.9. Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária e adequada para viabilizar a conclusão do empreendimento de forma tecnicamente consistente, economicamente eficiente e alinhada aos objetivos institucionais da FEMA.

3. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para revisão, atualização, complementação, compatibilização, coordenação e elaboração de projetos executivos multidisciplinares e demais documentos técnicos necessários à conclusão, adequação, modernização e operacionalização do Ginásio de Esportes da FEMA como Arena Multiuso.

3.2. A solução deverá contemplar a consolidação de conjunto técnico completo e

integrado, apto a subsidiar futura licitação das obras, compreendendo projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ARTs e/ou RRTs, aprovações junto aos órgãos competentes e demais documentos necessários à perfeita caracterização do empreendimento.

3.3. A contratada deverá utilizar como subsídio os estudos, levantamentos, relatórios técnicos, documentos “as built”, projetos existentes e demais elementos disponibilizados pela FEMA, promovendo sua revisão, atualização, complementação e compatibilização sempre que necessário ao adequado desenvolvimento da solução técnica.

3.4. A solução deverá assegurar a compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas, eliminando interferências, inconsistências e incompatibilidades que possam comprometer a futura execução das obras.

3.5. A solução contratada deverá resultar em conjunto técnico completo, compatibilizado, aprovado pelos órgãos competentes e apto a subsidiar a futura contratação e execução das obras necessárias à implantação da Arena Multiuso da FEMA.

3.6. Projetos de Sistemas Especiais

3.6.1. Sistema de Climatização (AVAC)

3.6.1.1. O projeto executivo de climatização deverá contemplar, no mínimo, o dimensionamento das cargas térmicas, definição da solução técnica adotada, posicionamento dos equipamentos, rede de distribuição de ar, tubulações, drenos, isolamento térmico, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e compatibilização com os demais projetos do empreendimento.

3.6.1.2. O projeto deverá conter a especificação técnica dos equipamentos internos e externos necessários ao sistema, incluindo capacidades mínimas, requisitos de desempenho, eficiência energética e demais informações necessárias à futura contratação.

3.6.1.3. A presente contratação não contempla o fornecimento, aquisição, instalação ou comissionamento dos equipamentos de climatização, limitando-se à elaboração dos respectivos projetos e documentos técnicos.

3.6.2. Sistema de Sonorização

3.6.2.1. O projeto deverá contemplar o dimensionamento, posicionamento, distribuição e especificação técnica dos equipamentos necessários à sonorização do empreendimento, considerando a utilização da Arena Multiuso para eventos esportivos, acadêmicos, culturais e institucionais.

3.6.2.2. A presente contratação não contempla o fornecimento, aquisição, instalação

ou comissionamento dos equipamentos de sonorização.

3.6.3. Sistema de Placar Eletrônico

3.6.3.1. O projeto deverá contemplar a definição da infraestrutura necessária para instalação de placar eletrônico, incluindo alimentação elétrica, cabeamento, suportes, posicionamento, compatibilização com os demais projetos e especificação técnica dos equipamentos necessários.

3.6.3.2. A presente contratação não contempla o fornecimento, aquisição, instalação ou comissionamento do placar eletrônico.

3.6.4. Sistema de Iluminação Esportiva

3.6.4.1. O projeto deverá contemplar o dimensionamento luminotécnico, níveis mínimos de iluminância, posicionamento dos equipamentos, infraestrutura elétrica necessária e especificação técnica dos sistemas de iluminação destinados à prática esportiva e demais eventos previstos para o empreendimento.

3.6.4.2. A presente contratação não contempla o fornecimento, aquisição, instalação ou comissionamento dos equipamentos de iluminação.

3.6.5. Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Dados

3.6.5.1. O projeto deverá contemplar a infraestrutura necessária para redes de dados, telefonia, internet, equipamentos de conectividade, sistemas de comunicação e demais recursos tecnológicos necessários à operação da Arena Multiuso, incluindo especificações técnicas, dimensionamentos, encaminhamento de infraestrutura e compatibilização com os demais projetos.

3.6.5.2. A presente contratação não contempla o fornecimento, aquisição, instalação ou configuração de equipamentos de tecnologia da informação.

3.6.6. Sistema de Monitoramento e Controle de Acesso (quando aplicável)

3.6.6.1. Caso tecnicamente recomendado para o empreendimento, o projeto deverá contemplar a infraestrutura necessária para futura implantação de sistemas de monitoramento eletrônico, controle de acesso e segurança patrimonial, incluindo especificações técnicas e compatibilização com os demais projetos.

3.6.6.2. A presente contratação não contempla o fornecimento, aquisição, instalação ou operação dos equipamentos correspondentes.

3.7. Todos os sistemas especiais deverão ser entregues em nível de projeto executivo, contendo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e demais informações necessárias à futura contratação das obras e aquisição dos equipamentos.

3.8. Premissas Funcionais da Arena Multiuso

3.8.1. A solução técnica deverá considerar a utilização do empreendimento para

atividades acadêmicas, esportivas, culturais, científicas, institucionais e comunitárias promovidas pela FEMA.

3.8.2. A contratada deverá elaborar estudo técnico de ocupação e definir a capacidade máxima de público da Arena Multiuso, observando as características da edificação existente, as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes, os critérios de segurança, acessibilidade, conforto, operacionalidade e viabilidade técnico-econômica do empreendimento.

3.8.2.1. O estudo deverá resultar em relatório técnico contendo a capacidade máxima de público admitida para cada configuração operacional da Arena Multiuso.

3.8.3. A capacidade de público definida deverá subsidiar os projetos de arquitetura, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas, climatização, sonorização, infraestrutura esportiva e demais disciplinas abrangidas pelo objeto.

3.8.4. A solução proposta deverá privilegiar a flexibilidade de uso dos espaços, permitindo a realização de diferentes configurações de eventos e atividades compatíveis com a finalidade institucional da FEMA.

3.8.5. A contratada deverá considerar, no desenvolvimento dos projetos, a necessidade de integração da Arena Multiuso com a infraestrutura existente do campus, contemplando aspectos de circulação, acessibilidade, segurança, operação e manutenção.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de arquitetura e engenharia, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, envolvendo atividades de revisão, atualização, complementação, compatibilização, coordenação e elaboração de projetos executivos multidisciplinares destinados à implantação da Arena Multiuso da FEMA.

Responsabilidade Técnica

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes.

4.3. A contratada deverá emitir e manter vigentes as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT referentes aos serviços executados.

4.4. A contratada será integralmente responsável pela consistência técnica, compatibilidade, exequibilidade, segurança, conformidade normativa e adequação das soluções desenvolvidas, ainda que utilize como referência documentos previamente disponibilizados pela FEMA.

Utilização da Documentação Existente

4.5. A documentação técnica existente será utilizada exclusivamente como referência para desenvolvimento da solução contratada.

4.6. Caberá integralmente à contratada analisar criticamente todos os projetos, levantamentos, laudos, pareceres técnicos e documentos "as built", verificando sua consistência técnica, compatibilidade, atualidade, conformidade normativa e adequação às condições efetivamente executadas.

4.6.1. A utilização da documentação existente não implica aceitação tácita de seu conteúdo, nem transfere à Administração a responsabilidade por eventuais inconsistências, omissões ou incompatibilidades identificadas posteriormente.

4.6.2. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica da solução final entregue, independentemente da utilização de documentos produzidos anteriormente.

Compatibilização Multidisciplinar

4.7. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, cabendo à contratada promover a coordenação técnica entre as diversas disciplinas envolvidas.

4.8. Eventuais incompatibilidades, interferências, omissões ou inconsistências identificadas deverão ser registradas, analisadas e solucionadas durante o desenvolvimento dos trabalhos.

4.9. A compatibilização deverá considerar as condições efetivamente executadas na edificação, os projetos existentes, os documentos “as built”, os relatórios técnicos disponibilizados pela FEMA e as exigências normativas vigentes, garantindo a plena integração entre todas as disciplinas do empreendimento.

Aprovações e Licenciamentos

4.10. A contratada deverá elaborar toda a documentação necessária ao protocolo dos projetos junto aos órgãos competentes.

4.11. Integra o objeto o acompanhamento dos processos de aprovação, o atendimento às exigências formuladas pelos órgãos competentes, a elaboração de documentos complementares eventualmente solicitados e a promoção dos ajustes necessários até a obtenção das aprovações requeridas para o empreendimento.

4.11.1. A contratada será responsável pelo protocolo tempestivo dos projetos, acompanhamento dos processos administrativos e atendimento às exigências formuladas pelos órgãos competentes, respondendo pelos atrasos decorrentes de falhas técnicas, omissões, incompatibilidades ou demora injustificada na apresentação das informações sob sua responsabilidade.

4.11.2. A contratada não responderá por atrasos decorrentes exclusivamente do prazo interno de análise dos órgãos públicos, concessionárias ou entidades responsáveis

pelas aprovações, desde que comprove a realização tempestiva dos protocolos e o atendimento das exigências técnicas dentro dos prazos estabelecidos.

4.11.3. As taxas, emolumentos, custas, tarifas públicas e demais valores cobrados pelos órgãos competentes para protocolo, análise, aprovação ou emissão de documentos oficiais não integram o valor da contratação e serão suportados pela FEMA, salvo disposição expressa em contrário prevista no Edital e no Contrato.

Normas Técnicas e Legislação Aplicável

4.12. Os serviços deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, as normas dos conselhos profissionais competentes, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais regulamentos pertinentes ao objeto.

4.13. As soluções propostas deverão observar critérios de segurança, acessibilidade, funcionalidade, sustentabilidade, eficiência energética, racionalização do consumo de água, durabilidade, facilidade de manutenção e viabilidade técnico-econômica.

Equipe Técnica

4.14. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do empreendimento e com as disciplinas técnicas abrangidas pelo objeto.

4.15. A equipe técnica deverá possuir experiência compatível com a elaboração, coordenação e compatibilização de projetos executivos de edificações públicas, institucionais, esportivas, educacionais ou empreendimentos de complexidade equivalente.

Formato dos Arquivos e Entregas

4.16. Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em formato editável e em formato não editável, observando os padrões definidos pela FEMA.

4.16.1. Os projetos deverão ser entregues em formatos compatíveis com os softwares usualmente utilizados pela Administração, incluindo arquivos editáveis e arquivos em formato PDF assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

4.17. Os arquivos digitais deverão ser organizados de forma a permitir futura atualização, utilização em processos licitatórios e execução das obras.

Propriedade Intelectual

4.18. Todos os estudos, projetos, memoriais, especificações, planilhas, modelos, arquivos digitais e demais produtos decorrentes desta contratação passarão a integrar o patrimônio técnico da FEMA, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, atualizá-los ou adaptá-los para fins institucionais, observada a legislação aplicável.

Disposições Gerais

4.19. Não se aplica plano de transição contratual, em razão da natureza específica e não continuada da contratação.

4.20. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da contratada, permanecendo sob responsabilidade exclusiva desta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais obrigações legais.

4.21. Não poderão utilizar-se de eventual vantagem competitiva decorrente da elaboração de estudos, levantamentos, laudos, projetos ou documentos técnicos empregados como referência para esta contratação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.22. As licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses relativamente aos documentos técnicos utilizados na fase preparatória, conforme modelo constante do Edital.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1. A contratada deverá desenvolver, revisar, atualizar, complementar, compatibilizar e consolidar todos os projetos, estudos e documentos técnicos necessários à conclusão, adequação, modernização e operacionalização do Ginásio de Esportes da FEMA como Arena Multiuso.

5.1.1. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em nível executivo, contendo detalhamento suficiente para permitir a perfeita compreensão dos serviços, a elaboração do orçamento, a futura licitação das obras e sua integral execução, sem necessidade de complementações substanciais.

5.2. Os serviços deverão considerar os projetos existentes, documentos “as built”, relatórios técnicos, levantamentos e demais documentos disponibilizados pela FEMA, promovendo as adequações necessárias para compatibilização com as condições efetivamente executadas e com as normas vigentes.

5.2.1. A contratada deverá utilizar prioritariamente os projetos existentes, documentos as built, relatórios técnicos, laudos, pareceres e demais elementos disponibilizados pela FEMA.

5.2.2. Os serviços objeto desta contratação compreendem a análise, revisão, atualização, compatibilização e elaboração dos projetos executivos necessários ao empreendimento.

5.2.3. Eventuais necessidades de investigações complementares invasivas, sondagens, ensaios estruturais, ensaios geotécnicos ou serviços especializados de

diagnóstico não estão incluídas no escopo ordinário da contratação e, caso identificadas como indispensáveis, deverão ser formalmente justificadas pela contratada para avaliação da Administração.

5.2.4. Relatório Técnico de Compatibilização e Tratamento de Patologias

5.2.4.1. A contratada deverá elaborar Relatório Técnico Consolidado contendo a análise das patologias, inconformidades, divergências construtivas e incompatibilidades identificadas nos laudos, relatórios técnicos, documentos as built e demais elementos disponibilizados pela FEMA.

5.2.4.2. O relatório deverá contemplar, no mínimo:

- I – identificação das patologias, inconformidades e divergências verificadas;
- II – análise técnica das possíveis causas;
- III – avaliação dos impactos sobre os projetos e sistemas do empreendimento;
- IV – indicação das soluções técnicas adotadas;
- V – compatibilização entre as condições efetivamente executadas e os projetos desenvolvidos;
- VI – registro das adequações incorporadas aos projetos executivos.

5.3. Projeto Executivo de Arquitetura

5.3.1. A contratada deverá elaborar, revisar ou atualizar o Projeto Executivo de Arquitetura contemplando todos os ambientes internos e externos necessários à plena operacionalização da Arena Multiuso.

5.3.2. O projeto deverá contemplar layout, fluxos de circulação, acessos, saídas de emergência, sinalização, especificação de materiais, acabamentos e demais elementos necessários à execução da obra.

5.4. Projeto Executivo Estrutural

5.4.1. A contratada deverá revisar, atualizar e compatibilizar a documentação estrutural existente, promovendo as adequações necessárias à implantação da Arena Multiuso.

5.4.2. Quando necessário, deverão ser elaborados os respectivos detalhamentos, reforços, complementações e adequações estruturais.

5.5. Projeto Executivo de Instalações Elétricas

5.5.1. A contratada deverá revisar, atualizar, compatibilizar e complementar o projeto executivo de instalações elétricas.

5.5.2. O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- I – distribuição elétrica;
- II – iluminação interna e externa;
- III – quadros elétricos;

IV – circuitos de força;

V – aterramento;

VI – infraestrutura para sistemas especiais;

VII – adequação às normas técnicas vigentes;

VIII – infraestrutura para rede lógica e telecomunicações;

IX – infraestrutura para sonorização;

X – infraestrutura para placar eletrônico;

XI – estudo de demanda e entrada de energia da Arena Multiuso;

XII – compatibilização com a rede existente do campus.

5.5.3. O projeto deverá contemplar, quando aplicável, o dimensionamento da carga instalada e demandada, a definição do padrão e da entrada de energia da Arena Multiuso, os sistemas de proteção e medição, a compatibilização com a infraestrutura elétrica existente e os requisitos técnicos da concessionária de energia, incluindo os documentos necessários à futura aprovação.

5.6. Projeto de Tecnologia da Informação, Dados e Telecomunicações

5.6.1. Deverá ser elaborada a infraestrutura necessária para redes de dados, telecomunicações e demais sistemas tecnológicos necessários ao funcionamento da Arena Multiuso.

5.7. Projeto de Sonorização e Infraestrutura para Placar Eletrônico

5.7.1. A contratada deverá desenvolver a infraestrutura necessária para instalação de sistemas de sonorização e placar eletrônico, observadas as características operacionais do empreendimento.

5.8. Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA

5.8.1. A contratada deverá elaborar, revisar ou atualizar o Projeto Executivo de SPDA em conformidade com a ABNT NBR 5419 e demais normas aplicáveis.

5.9. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

5.9.1. A contratada deverá elaborar, revisar, atualizar e compatibilizar o Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio.

5.9.2. O projeto deverá atender integralmente às Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5.10. Projeto Executivo Hidrossanitário

5.10.1. A contratada deverá revisar, atualizar e compatibilizar os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais instalações hidrossanitárias necessárias ao empreendimento.

5.11. Projeto de Drenagem e Águas Pluviais

5.11.1. A contratada deverá elaborar ou atualizar os projetos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, contemplando as áreas internas e externas do empreendimento.

5.11.2. Os projetos de drenagem e águas pluviais deverão considerar os relatórios técnicos, laudos e levantamentos disponibilizados pela FEMA, contemplando a análise das patologias, infiltrações, manifestações de umidade, falhas de drenagem e demais inconformidades relacionadas ao manejo das águas pluviais, propondo as soluções técnicas necessárias à sua correção, mitigação e prevenção.

5.12. Projeto de Acessibilidade

5.12.1. A contratada deverá desenvolver projeto completo de acessibilidade, observando integralmente a ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis.

5.12.2. O projeto deverá contemplar rotas acessíveis, sanitários acessíveis, áreas reservadas, sinalização e demais exigências legais.

5.12.3. O projeto de acessibilidade deverá ser integralmente compatibilizado com os projetos de arquitetura, prevenção e combate a incêndio e infraestrutura externa.

5.13. Projeto Executivo de Climatização e Ventilação Mecânica

5.13.1. A contratada deverá elaborar projeto executivo completo de climatização e ventilação mecânica.

5.13.2. O projeto deverá contemplar dimensionamentos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, definição de equipamentos e compatibilização com as demais disciplinas.

5.14. Projeto de Infraestrutura Externa e Urbanização

5.14.1. A contratada deverá desenvolver os projetos necessários à infraestrutura externa da Arena Multiuso.

5.14.2. Deverão ser contemplados acessos, circulação de veículos e pedestres, drenagem superficial, pavimentação, integração com o campus e demais elementos necessários à adequada operação do empreendimento.

5.15. Projeto de Infraestrutura Esportiva

5.15.1. A contratada deverá elaborar os projetos e especificações relacionados à infraestrutura esportiva da Arena Multiuso.

5.15.2. Deverão ser contemplados os equipamentos esportivos, demarcações, arquibancadas, áreas de competição e demais estruturas necessárias à utilização do espaço.

5.16. Compatibilização Multidisciplinar

5.16.1. Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si.

5.16.2. A contratada deverá identificar, registrar e solucionar eventuais interferências e incompatibilidades entre as disciplinas.

5.16.3. Deverá ser apresentado Relatório de Compatibilização Multidisciplinar contendo as interferências identificadas, os conflitos detectados entre disciplinas, as soluções adotadas, as adequações decorrentes das patologias identificadas e o histórico das revisões promovidas nos projetos.

5.17. Levantamentos Complementares

5.17.1. A contratada deverá utilizar os levantamentos, estudos, relatórios técnicos, inspeções, projetos existentes e demais documentos disponibilizados pela FEMA para o desenvolvimento dos serviços.

5.17.2. Caso sejam identificadas necessidades de sondagens, ensaios laboratoriais, verificações estruturais específicas ou levantamentos complementares indispensáveis ao adequado desenvolvimento da solução técnica, a contratada deverá emitir relatório técnico fundamentado indicando sua necessidade, finalidade e especificações mínimas.

5.17.3. A execução de sondagens, ensaios laboratoriais, inspeções especializadas ou levantamentos não previstos expressamente neste Termo de Referência não integra o escopo da presente contratação e dependerá de prévia análise e autorização da FEMA.

5.18. Documentação Técnica Complementar

5.18.1. A contratada deverá elaborar e entregar:

I – memoriais descritivos;

II – memoriais de cálculo;

III – especificações técnicas;

IV – caderno de encargos;

V – planilhas orçamentárias completas;

VI – composições de custos;

VII – cronograma físico-financeiro;

VIII – relatórios técnicos necessários à execução do empreendimento;

IX – memória de quantitativos que subsidiem as planilhas orçamentárias.

5.18.2. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas preferencialmente com base nas referências oficiais vigentes do SINAPI, CDHU ou outras bases públicas reconhecidas, observando-se a composição analítica dos custos, BDI e encargos aplicáveis.

5.19. Aprovações Junto aos Órgãos Competentes

5.19.1. A contratada deverá promover o protocolo, acompanhamento, atendimento de exigências técnicas e obtenção das aprovações necessárias junto aos órgãos competentes.

5.19.2. Integram esta obrigação todas as adequações e complementações documentais eventualmente exigidas durante os processos de aprovação.

5.20. Produto Final Consolidado

5.20.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar conjunto técnico consolidado, compatibilizado e apto à futura licitação das obras, composto por:

I – projetos executivos de todas as disciplinas contempladas neste Termo de Referência;

II – memoriais descritivos e especificações técnicas;

III – memoriais de cálculo, quando aplicáveis;

IV – planilhas orçamentárias e composições de custos;

V – cronograma físico-financeiro;

VI – relatórios de compatibilização multidisciplinar;

VII – relatório técnico de tratamento das patologias e inconformidades identificadas;

VIII – ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos;

IX – documentos, formulários, pareceres e aprovações obtidas junto aos órgãos competentes, quando exigíveis.

5.20.2. A contratada deverá realizar reunião técnica de apresentação do Produto Final Consolidado, expondo as principais soluções adotadas, critérios de compatibilização, limitações identificadas e recomendações para a futura execução das obras.

5.20.3. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.21. Entrega Final

5.21.1. Todos os produtos deverão ser entregues em versões editáveis e não editáveis, acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs.

5.21.2. O conjunto final deverá estar integralmente compatibilizado, aprovado pelos órgãos competentes e apto a subsidiar a futura licitação e execução das obras da Arena Multiuso da FEMA.

6. DAS APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS

6.1. A contratada será responsável pela elaboração de toda a documentação técnica necessária ao protocolo dos projetos junto aos órgãos competentes, observadas as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis ao empreendimento.

6.2. Integram o escopo da contratação o protocolo dos projetos, o acompanhamento

dos processos administrativos, o atendimento às exigências técnicas formuladas pelos órgãos competentes, a elaboração de documentos complementares eventualmente solicitados e a realização das adequações necessárias até a obtenção das aprovações requeridas para o empreendimento.

6.3. As aprovações deverão ser buscadas junto aos órgãos, entidades, concessionárias e demais instituições que possuam competência sobre as disciplinas abrangidas pelo objeto, incluindo, quando aplicável:

I – Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

II – Prefeitura Municipal de Assis;

III – concessionárias de energia elétrica;

IV – concessionárias de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V – órgãos ambientais, quando aplicável;

VI – demais órgãos ou entidades cuja manifestação seja necessária à regular implantação do empreendimento.

6.4. A contratada deverá acompanhar os processos de análise até sua conclusão, promovendo os ajustes, correções e complementações técnicas eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, sem ônus adicional para a FEMA, desde que decorrentes de adequações necessárias à aprovação dos projetos originalmente contratados.

6.5. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar relatórios de acompanhamento contendo o estágio dos processos de aprovação, as exigências formuladas pelos órgãos competentes e as providências adotadas para seu atendimento.

6.6. A contratada deverá manter interlocução técnica com os órgãos responsáveis pela análise dos projetos, visando à adequada instrução dos processos e à obtenção das aprovações necessárias.

6.7. As taxas, emolumentos, custas, tarifas públicas e demais valores eventualmente cobrados pelos órgãos competentes para análise, protocolo, aprovação ou emissão de documentos oficiais não integram o escopo da presente contratação e correrão por conta da FEMA, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

6.8. A contratada não será responsabilizada por atrasos decorrentes exclusivamente dos prazos internos de análise dos órgãos competentes, desde que comprove a realização tempestiva dos protocolos, o acompanhamento dos processos e o atendimento das exigências técnicas dentro dos prazos estabelecidos pelos respectivos órgãos.

6.8.1. Os prazos de execução contratual poderão ser suspensos ou prorrogados,

mediante justificativa e aprovação da Administração, quando o andamento dos processos depender exclusivamente da análise dos órgãos competentes, desde que a contratada tenha cumprido tempestivamente suas obrigações.

6.9. Considerar-se-á atendida esta etapa somente após a entrega à FEMA dos comprovantes de aprovação, licenciamento, anuência ou documento equivalente emitido pelos órgãos competentes, conforme aplicável a cada disciplina técnica abrangida pelo objeto.

6.10. A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes não exime a contratada da responsabilidade técnica pelas soluções adotadas, permanecendo responsável pela consistência, compatibilidade, exequibilidade, conformidade normativa e adequação dos projetos elaborados, nos termos da legislação aplicável e das atribuições profissionais correspondentes.

6.11. Fluxo de Aprovações

6.11.1. Caberá à FEMA fornecer os documentos institucionais, procurações, autorizações, assinaturas e demais elementos administrativos necessários à formalização dos protocolos.

6.11.2. Após a elaboração da documentação técnica, a contratada deverá promover os protocolos necessários perante os órgãos competentes, acompanhar a tramitação dos processos administrativos e manter a FEMA informada acerca da evolução das análises e eventuais exigências formuladas.

6.11.3. Eventuais exigências técnicas formuladas pelos órgãos competentes deverão ser analisadas e respondidas pela contratada, mediante elaboração dos ajustes, complementações ou esclarecimentos necessários à aprovação dos projetos.

6.11.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório contendo os protocolos realizados, exigências recebidas, providências adotadas e situação atual de cada processo de aprovação.

6.11.5. As revisões e reapresentações de projetos exigidas pelos órgãos competentes em decorrência de falhas, inconsistências ou insuficiências dos documentos elaborados correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a FEMA.

7. DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade, porte e características do empreendimento, composta por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes.

7.2. A equipe técnica deverá possuir capacitação e experiência compatíveis com o

desenvolvimento, coordenação e compatibilização de projetos executivos multidisciplinares destinados a edificações públicas, institucionais, esportivas, educacionais ou empreendimentos de complexidade equivalente.

7.2.1. Em razão da complexidade e multidisciplinaridade do objeto, a qualificação técnica da futura contratação deverá contemplar a comprovação de experiência compatível com serviços de coordenação, compatibilização e elaboração de projetos executivos multidisciplinares para edificações públicas, institucionais, esportivas, educacionais ou empreendimentos de complexidade equivalente.

7.3. A contratada deverá designar um Coordenador Geral de Projetos, responsável pela integração das disciplinas técnicas, pelo gerenciamento das atividades desenvolvidas, pelo acompanhamento dos cronogramas, pela interlocução com a FEMA e pela consolidação dos produtos entregues.

7.4. A equipe técnica deverá contemplar profissionais habilitados para o desenvolvimento, revisão, atualização, compatibilização e aprovação das disciplinas técnicas abrangidas pelo objeto, incluindo, quando aplicável:

I – Arquitetura e Urbanismo;

II – Estruturas;

III – Instalações Elétricas;

IV – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;

V – Instalações Hidrossanitárias;

VI – Drenagem;

VII – Prevenção e Combate a Incêndio;

VIII – Acessibilidade;

IX – Climatização e Ventilação Mecânica;

X – Infraestrutura Externa e Urbanização;

XI – Infraestrutura Esportiva;

XII – Tecnologia da Informação, Telecomunicações, Sonorização e Sistemas Especiais;

XIII – demais disciplinas eventualmente necessárias à adequada execução do objeto.

7.5. Um mesmo profissional poderá assumir responsabilidade por mais de uma disciplina técnica, desde que possua habilitação legal e atribuições profissionais compatíveis.

7.6. Todos os projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas, planilhas e demais documentos produzidos deverão ser acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs emitidas pelos profissionais responsáveis.

7.6.1. Em razão da complexidade e multidisciplinaridade do objeto, a seleção da

proposta técnica deverá considerar a experiência da empresa, da equipe técnica e do coordenador geral do projeto em empreendimentos de características compatíveis com o objeto da contratação.

7.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a adequada compatibilização dos projetos.

7.8. A substituição de profissionais responsáveis técnicos somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e prévia anuência da FEMA, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional substituído.

7.9. A coordenação técnica dos trabalhos deverá assegurar a compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas, promovendo a identificação e solução de interferências, inconsistências, conflitos de projeto e demais situações que possam comprometer a futura execução das obras.

7.10. A indicação da equipe técnica para execução contratual não substitui nem afasta o atendimento dos requisitos de habilitação técnica e de qualificação profissional previstos neste Termo de Referência e no Edital.

7.11. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados, independentemente da quantidade de profissionais alocados ou da divisão interna de responsabilidades entre os membros de sua equipe.

8. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, integrada e coordenada, observando as etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos, à compatibilização multidisciplinar, à obtenção das aprovações e à entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

8.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar reunião inicial com os representantes da FEMA, com a finalidade de alinhar procedimentos, definir

fluxos de comunicação, apresentar a equipe técnica responsável e consolidar o cronograma de execução dos trabalhos.

8.3. A contratada deverá analisar os projetos existentes, documentos “as built”, relatórios técnicos, levantamentos e demais informações disponibilizadas pela FEMA, utilizando-os como subsídio para o desenvolvimento da solução técnica contratada.

8.4. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma progressiva, contemplando as etapas de revisão, atualização, complementação, compatibilização e consolidação dos projetos e documentos técnicos necessários ao empreendimento.

8.5. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter interlocução permanente com a fiscalização designada pela FEMA, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando informações sobre o andamento dos serviços sempre que requisitado.

8.6. A contratada deverá promover a compatibilização entre todas as disciplinas técnicas envolvidas, identificando, registrando e solucionando interferências, inconsistências e incompatibilidades que possam comprometer a futura execução das obras.

8.7. Sempre que necessário, a FEMA poderá solicitar reuniões técnicas de acompanhamento, presenciais ou remotas, para análise dos trabalhos desenvolvidos, discussão de soluções técnicas e validação das etapas executadas.

8.8. A análise, manifestação ou validação parcial realizada pela FEMA durante a execução dos serviços não transfere à Administração a responsabilidade pelas soluções técnicas adotadas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, consistência, compatibilidade e conformidade dos projetos elaborados.

8.9. Identificada a necessidade de ajustes, correções ou complementações decorrentes de inconsistências técnicas, incompatibilidades entre disciplinas ou não atendimento às exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá promover as adequações necessárias sem ônus adicional para a FEMA.

8.10. Todos os documentos produzidos deverão observar padronização técnica, nomenclatura, identificação e organização compatíveis com sua futura utilização em

procedimentos licitatórios, execução de obras, fiscalização e manutenção do empreendimento.

8.11. Os produtos deverão ser submetidos à análise da FEMA antes de sua consolidação final, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.

8.12. Após a conclusão dos serviços técnicos, a contratada deverá promover o protocolo dos projetos junto aos órgãos competentes, acompanhar os processos administrativos correspondentes, atender às exigências formuladas e realizar os ajustes eventualmente necessários até a obtenção das aprovações previstas neste Termo de Referência.

8.13. A metodologia de execução deverá assegurar a integração entre as diversas disciplinas técnicas, a rastreabilidade das alterações realizadas e a entrega de conjunto técnico completo, compatibilizado, aprovado e apto a subsidiar a futura licitação e execução das obras da Arena Multiuso da FEMA.

9. DOS PRAZOS E MARCOS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para elaboração, revisão, atualização, compatibilização e entrega dos projetos executivos e demais documentos técnicos objeto desta contratação será de

até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os marcos de execução previstos neste Termo de Referência.

9.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as seguintes etapas:

Etapa 1 – Mobilização e Planejamento

9.2.1. Compreende a reunião inicial, análise da documentação disponibilizada pela FEMA, consolidação das premissas técnicas e planejamento das atividades.

Prazo máximo: 15 (quinze) dias corridos.

Etapa 2 – Desenvolvimento dos Projetos

9.2.2. Compreende a revisão, atualização, complementação e elaboração dos projetos executivos e documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

Prazo máximo: 60 (sessenta) dias corridos.

Etapa 3 – Compatibilização e Consolidação

9.2.3. Compreende a compatibilização multidisciplinar, elaboração dos memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares.

Prazo máximo: 25 (vinte e cinco) dias corridos.

Etapa 4 – Entrega Técnica Final

9.2.4. Compreende a entrega da documentação técnica consolidada, revisada, compatibilizada e apta ao protocolo junto aos órgãos competentes.

Prazo máximo: 20 (vinte) dias corridos.

9.3. A FEMA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise de cada entrega submetida pela contratada, podendo aprová-la, aprová-la com ressalvas ou solicitar complementações e ajustes.

9.4. Havendo solicitação de correções ou complementações pela FEMA, a contratada deverá promover os ajustes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual.

9.5. Após a aprovação da documentação técnica pela FEMA, a contratada deverá promover o protocolo dos projetos junto aos órgãos competentes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. Integram o objeto o acompanhamento dos processos administrativos, o atendimento às exigências formuladas pelos órgãos competentes e a realização dos

ajustes eventualmente necessários até a conclusão dos respectivos processos de análise.

9.7. Os prazos de análise e manifestação dos órgãos competentes não serão computados para fins de aplicação de penalidades à contratada, desde que esta comprove a realização tempestiva dos protocolos e o atendimento das exigências formuladas.

9.8. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação da FEMA, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Considerar-se-á concluída a etapa de elaboração técnica do objeto após:

I – a entrega de todos os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos previstos neste Termo de Referência;

II – a entrega das respectivas ARTs e/ou RRTs;

III – a compatibilização integral das disciplinas técnicas;

IV – o protocolo dos projetos junto aos órgãos competentes;

V – o atendimento das exigências técnicas eventualmente formuladas pelos órgãos competentes, observadas as disposições do Item 6 deste Termo de Referência.

9.10. A obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes integra o objeto da contratação, porém sua conclusão ficará condicionada aos prazos de análise e manifestação dos respectivos órgãos, não sendo tais prazos imputáveis à contratada quando comprovado o cumprimento tempestivo de suas obrigações.

9.11. A conclusão definitiva do objeto ocorrerá com a entrega à FEMA dos projetos compatibilizados, da documentação técnica exigida, dos comprovantes de protocolo e, quando já emitidos pelos órgãos competentes, dos respectivos documentos de aprovação, licenciamento, anuência ou equivalentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos decorrentes desta contratação serão submetidos à análise da fiscalização designada pela FEMA, que verificará sua conformidade com as

disposições deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis, com a legislação vigente e com as necessidades institucionais do empreendimento.

10.2. Somente serão considerados aptos para aceitação os produtos que atenderem integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência e aos requisitos técnicos aplicáveis a cada disciplina.

10.3. Os projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronogramas, relatórios e demais documentos técnicos deverão apresentar coerência, compatibilidade, clareza, precisão, exequibilidade, conformidade normativa e nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação e execução das obras.

10.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, acompanhados das correspondentes ARTs e/ou RRTs, quando exigíveis.

10.5. Todos os projetos deverão estar integralmente compatibilizados entre si e com as condições efetivamente executadas do empreendimento, não sendo admitidas interferências, inconsistências ou incompatibilidades que possam comprometer a futura execução das obras.

10.6. A FEMA poderá solicitar esclarecimentos, complementações, ajustes ou correções sempre que identificar inconsistências técnicas, omissões, incompatibilidades, desconformidades normativas ou qualquer situação que comprometa a qualidade dos produtos apresentados.

10.7. Os ajustes, correções e complementações solicitados pela FEMA deverão ser realizados pela contratada sem ônus adicional, desde que decorrentes de falhas, omissões, inconsistências ou inadequações dos produtos entregues.

10.8. A aprovação parcial de determinada etapa não implica aceitação definitiva dos produtos entregues, nem afasta a responsabilidade da contratada por erros, omissões, incompatibilidades ou inadequações posteriormente identificados.

10.9. A aceitação dos produtos pela FEMA não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pelas soluções adotadas, permanecendo responsável pela

consistência, compatibilidade, exequibilidade, segurança e conformidade dos documentos elaborados.

10.10. Serão considerados critérios mínimos para aceitação dos produtos:

- I – atendimento integral ao escopo previsto neste Termo de Referência;
- II – observância das normas técnicas aplicáveis;
- III – compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas;
- IV – entrega dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronogramas previstos;
- V – entrega das respectivas ARTs e/ou RRTs;
- VI – aptidão dos documentos para subsidiar futura licitação das obras;
- VII – atendimento às exigências formuladas pelos órgãos competentes, quando aplicável.

10.10.1. Não serão considerados aceitos os produtos entregues sem os respectivos arquivos editáveis, arquivos em formato PDF assinados pelos responsáveis técnicos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

10.11. A constatação de erros, omissões, incompatibilidades ou falhas técnicas após a aceitação dos produtos não afasta a obrigação da contratada de promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas contratualmente e na legislação aplicável.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização designada pela FEMA, mediante verificação preliminar da documentação apresentada e da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

conformidade dos produtos entregues com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada por erros, omissões, incompatibilidades, falhas técnicas ou inadequações posteriormente identificadas.

11.3. Após o recebimento provisório, a FEMA procederá à análise técnica dos produtos entregues, observando os critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

11.4. Verificada a conformidade técnica dos produtos apresentados, poderá ser emitido Termo de Aceitação Técnica dos Produtos, sem prejuízo das demais obrigações contratuais relacionadas ao protocolo, acompanhamento e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

11.5. Caso sejam constatadas inconsistências, omissões, incompatibilidades, desconformidades normativas ou quaisquer inadequações técnicas, a FEMA notificará a contratada para promover os ajustes, correções ou complementações necessários.

11.6. As correções, complementações ou adequações solicitadas deverão ser realizadas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem

ônus adicional para a FEMA, desde que decorrentes de falhas, omissões, inconsistências ou inadequações dos produtos entregues.

11.7. O encerramento contratual ocorrerá somente após:

- I** – a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência;
- II** – a apresentação das respectivas ARTs e/ou RRTs;
- III** – a compatibilização integral dos projetos e documentos técnicos;
- IV** – o atendimento das exigências formuladas pela FEMA durante a análise dos produtos;
- V** – a entrega dos arquivos editáveis e não editáveis previstos contratualmente;
- VI** – o protocolo dos projetos junto aos órgãos competentes;
- VII** – o atendimento das exigências técnicas eventualmente formuladas pelos órgãos competentes;
- VIII** – a apresentação à FEMA das aprovações, licenças, anuências ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes, quando já concluídos os respectivos processos de análise.

11.8. A emissão do Termo de Aceitação Técnica dos Produtos ou o encerramento contratual não eximem a contratada das responsabilidades técnicas, civis, administrativas ou profissionais decorrentes dos serviços executados, permanecendo responsável pela qualidade, consistência, compatibilidade, exequibilidade e conformidade das soluções adotadas.

11.9. Na hipótese de os órgãos competentes formularem exigências técnicas decorrentes de falhas, inconsistências, incompatibilidades ou inadequações dos projetos elaborados, a contratada deverá promover as correções necessárias, independentemente da emissão do Termo de Aceitação Técnica dos Produtos.

11.10. O recebimento dos serviços observará, no que couber, as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A aprovação, aceitação ou recebimento dos produtos pela FEMA não implica concordância com eventuais soluções técnicas inadequadas, incompatíveis ou inexecutáveis, permanecendo a contratada responsável pelas correções necessárias e

pelas consequências decorrentes de erros, omissões ou inconsistências identificadas posteriormente.

12. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados por etapa concluída e aprovada pela fiscalização da FEMA, observados os seguintes percentuais do valor contratual:

- I** – Etapa 1 – Mobilização e Planejamento: 10% (dez por cento);
- II** – Etapa 2 – Desenvolvimento dos Projetos: 50% (cinquenta por cento);
- III** – Etapa 3 – Compatibilização e Consolidação: 20% (vinte por cento);
- IV** – Etapa 4 – Entrega Técnica Final: 20% (vinte por cento).

12.2. A Etapa 1 – Mobilização e Planejamento compreende:

- I** – reunião inicial de alinhamento com a FEMA;
- II** – análise dos projetos existentes, documentos as built, relatórios técnicos, levantamentos e demais documentos disponibilizados pela Administração;
- III** – consolidação das premissas técnicas do empreendimento;
- IV** – elaboração do Plano de Trabalho e do Cronograma Executivo;
- V** – emissão de relatório de diagnóstico preliminar contendo as principais constatações técnicas e diretrizes para desenvolvimento dos projetos.

12.3. A Etapa 2 – Desenvolvimento dos Projetos compreende a revisão, atualização, complementação ou elaboração dos projetos executivos e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, abrangendo todas as disciplinas necessárias ao empreendimento.

12.4. A Etapa 3 – Compatibilização e Consolidação compreende:

- I** – compatibilização multidisciplinar dos projetos;
- II** – identificação e solução de interferências e inconsistências entre disciplinas;
- III** – elaboração dos memoriais descritivos;
- IV** – elaboração dos memoriais de cálculo;
- V** – elaboração das especificações técnicas;
- VI** – elaboração das planilhas orçamentárias;
- VII** – elaboração das composições de custos;
- VIII** – elaboração do cronograma físico-financeiro;
- IX** – emissão do relatório de compatibilização.

12.5. A Etapa 4 – Entrega Técnica Final compreende:

- I – consolidação final de todos os projetos e documentos técnicos;
- II – entrega dos arquivos editáveis e não editáveis;
- III – entrega das respectivas ARTs e/ou RRTs;
- IV – entrega da documentação técnica apta ao protocolo junto aos órgãos competentes;
- V – realização dos ajustes e complementações solicitados pela FEMA durante a fase de análise técnica.

12.6. A liberação do pagamento de cada etapa ficará condicionada à aprovação formal dos respectivos produtos pela fiscalização da FEMA.

12.7. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente à etapa concluída, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente.

12.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa.

12.9. A aprovação de determinada etapa não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, omissões, inconsistências ou incompatibilidades identificadas posteriormente.

12.10. Nenhum pagamento será devido por serviços rejeitados pela fiscalização ou executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização ou por servidores especialmente designados pela FEMA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas vigentes.

13.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e nos atos normativos internos da FEMA.

13.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do ajuste, adotar as providências necessárias à sua regular execução, promover a interlocução institucional entre as partes e adotar as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Compete à comissão de fiscalização ou aos fiscais designados acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, recomendar correções e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

13.5. Em razão da complexidade e da natureza multidisciplinar do objeto, a FEMA poderá designar comissão de fiscalização composta por servidores de diferentes áreas de conhecimento, visando ao adequado acompanhamento técnico dos serviços contratados.

13.6. A fiscalização exercida pela FEMA não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade técnica dos projetos, à compatibilidade das soluções adotadas, ao atendimento das normas aplicáveis e ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os documentos, registros e elementos técnicos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

13.8. A fiscalização poderá solicitar reuniões técnicas, esclarecimentos, apresentações, relatórios de andamento, demonstrações e quaisquer informações necessárias à verificação da adequada execução dos serviços.

13.9. Constatadas falhas, inconsistências, incompatibilidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, a fiscalização poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.10. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e do gestor contratual nos prazos estabelecidos, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições deste Termo de Referência.

13.11. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio, podendo ser utilizados sistemas eletrônicos, relatórios técnicos, comunicações formais, atas de reunião ou outros instrumentos de acompanhamento adotados pela FEMA.

13.12. A aprovação, manifestação ou validação realizada pela fiscalização durante a execução dos serviços não transfere à FEMA a responsabilidade pelas soluções

técnicas adotadas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos projetos, documentos e demais produtos elaborados.

13.13. O acompanhamento contratual compreenderá, entre outros aspectos:

- I – a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II – a análise da qualidade técnica dos produtos entregues;
- III – a verificação da compatibilização entre as disciplinas técnicas;
- IV – o acompanhamento dos protocolos e processos de aprovação junto aos órgãos competentes;
- V – a verificação do atendimento às exigências formuladas pela FEMA e pelos órgãos competentes;
- VI – a conferência da documentação técnica, ARTs, RRTs, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos exigidos contratualmente.

13.14. Sempre que necessário, a comissão de fiscalização poderá solicitar apoio técnico especializado para análise de disciplinas específicas abrangidas pelo objeto, sem prejuízo das atribuições dos agentes formalmente designados para a fiscalização contratual.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste Termo de Referência, infrações passíveis de penalização:

- I – o atraso injustificado na execução dos serviços;
- II – o descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- III – a entrega de produtos, projetos, documentos ou demais serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- IV – a não correção de falhas, incompatibilidades, inconsistências ou inconformidades apontadas pela fiscalização;
- V – a inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- VI – a apresentação de documentos, declarações ou informações falsas;

VII – a prática de atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
VIII – o descumprimento das obrigações relacionadas à responsabilidade técnica dos serviços.

14.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. As hipóteses de aplicação, os critérios de dosimetria, os percentuais de multa e os demais procedimentos relacionados às penalidades observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e da minuta contratual.

14.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

15.2. A extinção contratual poderá decorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas, do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, da inexecução total ou parcial do objeto, da paralisação injustificada dos serviços, da perda das condições de habilitação exigidas para a contratação ou de quaisquer outras situações previstas na legislação aplicável.

15.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. Na hipótese de extinção contratual, a contratada deverá disponibilizar à FEMA todos os documentos, projetos, estudos, memoriais, planilhas, arquivos digitais e

demais produtos já elaborados até a data da extinção, observadas as condições de medição e pagamento previstas contratualmente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A contratada deverá apresentar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, como condição para emissão da Ordem de Serviço e início da execução contratual.

16.4. A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo, inclusive, prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, falhas na execução dos serviços, não correção de inconsistências técnicas, aplicação de penalidades pecuniárias e demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

16.5. Na hipótese de alteração do valor contratual, a contratada deverá promover a complementação ou adequação da garantia, observada a mesma proporção estabelecida neste Termo de Referência.

16.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de pendências perante a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

17.2. O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os marcos de execução previstos neste Termo de Referência.

17.3. A vigência contratual superior ao prazo de execução destina-se a possibilitar a análise dos produtos entregues, a realização de correções, complementações ou adequações técnicas eventualmente necessárias, o acompanhamento dos processos

de aprovação junto aos órgãos competentes, bem como os procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

17.4. Não se trata de contratação de serviço contínuo, inexistindo previsão de prorrogação ordinária da contratação.

17.5. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização do respectivo instrumento.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração.

18.2. Permanecem vedadas a subcontratação ou transferência das atividades consideradas essenciais à execução contratual.

18.3. Consideram-se parcelas essenciais do objeto:

I – coordenação geral dos projetos;

II – compatibilização multidisciplinar dos projetos;

III – gerenciamento técnico das disciplinas envolvidas;

IV – consolidação, validação e entrega final dos produtos técnicos;

V – interlocução técnica com a Administração durante a execução contratual.

18.4. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da Administração, disciplinas técnicas especializadas complementares ao objeto, tais como projetos estruturais, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, SPDA, sonorização, iluminação, climatização e demais especialidades correlatas.

18.4.1. A subcontratação não poderá ultrapassar 50% do valor total do contrato.

18.5. A contratada deverá informar previamente à Administração:

I – a identificação da empresa subcontratada;

II – a parcela do objeto a ser executada;

III – a qualificação técnica da empresa e dos profissionais envolvidos;

IV – os respectivos registros profissionais e responsabilidades técnicas, quando exigíveis.

18.6. A Administração poderá negar a autorização para subcontratação quando verificar risco à adequada execução do objeto, insuficiência da capacidade técnica da subcontratada ou incompatibilidade com as exigências da contratação.

18.7. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a FEMA e a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela coordenação dos trabalhos e pela qualidade técnica dos produtos entregues.

18.8. A contratada responderá integralmente pelos atos, falhas, omissões e serviços executados por eventuais subcontratadas, como se os tivesse executado diretamente.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

19.4. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, preservada a execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

19.6. Não serão consideradas alterações contratuais as adequações, correções, compatibilizações e complementações de projetos necessárias para sanar erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades imputáveis à contratada, as quais deverão ser executadas sem ônus adicional para a Administração.

20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para participação no certame, os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital.

Habilitação Jurídica

20.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da pessoa jurídica, devidamente registrados na forma da lei, compatíveis com o objeto da contratação, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

20.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

- I** – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II** – regularidade perante a Fazenda Federal;
- III** – regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando cabível;
- IV** – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V** – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

20.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

20.6. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada documentação que demonstre a viabilidade econômica da empresa e a autorização judicial para contratação, quando exigível.

Qualificação Técnica

20.7. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA e/ou CAU, compatível com as atividades objeto da contratação.

20.8. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão possuir registro ativo nos respectivos conselhos profissionais competentes.

Capacidade Técnico-Profissional

20.9. A licitante deverá indicar, no mínimo:

I – 01 (um) Arquiteto e Urbanista;

II – 01 (um) Engenheiro Civil.

20.9.1. Os profissionais responsáveis pelas disciplinas especializadas deverão possuir habilitação legal compatível com as respectivas atribuições profissionais e emitir as correspondentes ARTs e/ou RRTs.

20.10. Os profissionais indicados deverão comprovar experiência anterior compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada dos respectivos atestados de capacidade técnica.

20.11. Serão considerados compatíveis os acervos técnicos que demonstrem experiência em atividades relacionadas à elaboração, coordenação, revisão, atualização, compatibilização ou gerenciamento de projetos executivos de arquitetura e engenharia para edificações de porte e complexidade semelhantes ao objeto da contratação.

20.12. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ocorrer por meio de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capacidade Técnico-Operacional

20.13. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.14. Os atestados deverão demonstrar experiência na elaboração, revisão, atualização, compatibilização ou coordenação de projetos executivos multidisciplinares de arquitetura e engenharia.

20.15. Serão considerados compatíveis os serviços executados em edificações institucionais, educacionais, esportivas, culturais, administrativas ou empreendimentos de porte e complexidade equivalentes ao objeto da presente contratação.

20.16. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional.

Disposições Gerais

20.17. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade e veracidade dos documentos apresentados.

20.18. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

20.19. A ausência de documentação exigida ou a apresentação de documentos com irregularidades insanáveis implicará a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1. A realização de visita técnica será facultativa aos licitantes, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas, estruturais e operacionais do local onde serão desenvolvidos os serviços objeto desta contratação.

21.2. A visita técnica poderá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio junto à Seção de Serviços Gerais da FEMA, pelo e-mail servicosgerais@fema.edu.br ou pelo telefone (18) 3302-1055 – Ramal 1044, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

21.3. A visita tem por objetivo permitir que os interessados obtenham conhecimento das condições existentes no local do empreendimento, da estrutura parcialmente executada, dos acessos, das características construtivas, dos projetos existentes e demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta.

21.4. A realização da visita técnica não constitui condição de habilitação nem de participação no certame, sendo facultada a todos os interessados.

21.5. O licitante que realizar a visita poderá solicitar a emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do edital.

21.6. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, nem para solicitação de alteração contratual, prorrogação de prazo ou acréscimo de valores decorrentes de situações que poderiam ter sido identificadas mediante diligência prévia razoável.

21.7. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos disponibilizados pela Administração para a formulação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos levantamentos técnicos disponibilizados pela Seção de Serviços Gerais da FEMA.

22.2. Todos os projetos, estudos, memoriais, relatórios, planilhas, especificações técnicas, arquivos digitais, documentos e demais produtos elaborados em decorrência desta contratação passarão a integrar o patrimônio da FEMA, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, alterá-los, atualizá-los ou disponibilizá-los para fins institucionais, licitatórios, operacionais, de manutenção e de futuras contratações, sem prejuízo do reconhecimento da responsabilidade técnica dos respectivos autores.

22.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, consistência, compatibilização e adequação técnica dos projetos e documentos elaborados, não sendo afastada essa responsabilidade em razão de análises, manifestações, aprovações ou recebimentos realizados pela fiscalização ou pela Administração.

22.4. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todos os documentos, projetos, levantamentos, informações técnicas, dados institucionais e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista nesta contratação, salvo autorização expressa da FEMA ou obrigação legal.

22.5. Durante a fase licitatória, os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no edital, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame ou outro canal oficialmente indicado pela Administração.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

ANEXO I – A – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**1. Disposições Gerais**

1.1. A Proposta Técnica será avaliada exclusivamente com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Anexo, sendo vedada a atribuição de pontuação mediante juízo subjetivo, preferência pessoal ou avaliação genérica.

1.2. A Nota Técnica corresponderá ao somatório da pontuação obtida em cada critério, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

1.3. Para todos os critérios deste Anexo aplicam-se as seguintes regras:

Atendimento Integral: o requisito contém todos os elementos exigidos.

Atendimento Parcial: ocorre quando o documento contempla, no mínimo, 50% dos elementos objetivos previstos para o requisito, porém sem atender integralmente ao conteúdo exigido.

Não Atendimento: inexistência do requisito ou apresentação incompatível com o Edital ou Termo de Referência.

1.4. Não será atribuída pontuação por documentos apresentados posteriormente à proposta.

1.5. A Comissão Técnica deverá registrar, para cada requisito avaliado, a fundamentação da pontuação atribuída.

CRITÉRIO 1: Plano de Trabalho e Metodologia Executiva

Documento avaliado: Plano de Trabalho e Metodologia Executiva.

Pontuação máxima: 30 pontos

Requisito objetivo	Integral	Parcial	Não atende
Cronograma físico compatível com todas as etapas previstas no TR	5	2,5	0
Sequência lógica das etapas de execução	5	2,5	0
Metodologia de desenvolvimento dos projetos executivos	5	2,5	0
Metodologia para integração entre disciplinas técnicas	5	2,5	0
Identificação dos produtos técnicos a serem entregues em cada etapa	5	2,5	0
Procedimento de revisão técnica antes das entregas	5	2,5	0

CRITÉRIO 2: Compatibilização dos Projetos

Documento avaliado: Plano de Compatibilização.

Pontuação máxima: 20 pontos

Requisito objetivo	Integral	Parcial	Não atende
Procedimento para identificação de interferências	5	2,5	0
Procedimento de compatibilização entre os projetos arquitetônico, estrutural e complementares.	5	2,5	0
Procedimento para revisão das incompatibilidades	5	2,5	0
Emissão de relatório de compatibilização	5	2,5	0

CRITÉRIO 3: Controle de Qualidade

Documento avaliado: Plano de Controle de Qualidade.

Pontuação máxima: 15 pontos

Requisito objetivo	Integral	Parcial	Não atende
Procedimentos internos de conferência técnica	5	2,5	0
Utilização de checklist para validação dos projetos	5	2,5	0
Procedimento para controle das revisões dos documentos e identificação do responsável pela revisão técnica.	5	2,5	0

CRITÉRIO 4: Aprovação junto aos Órgãos Competentes

Documento avaliado: Plano de Aprovação.

Pontuação máxima: 10 pontos

Requisito objetivo	Integral	Parcial	Não atende
Identificação dos órgãos competentes para aprovação	2,5	1,25	0
Relação dos documentos necessários para aprovação	2,5	1,25	0
Sequência prevista para tramitação das aprovações	2,5	1,25	0
Procedimento para atendimento de exigências técnicas	2,5	1,25	0

CRITÉRIO 5: Gestão da Execução Contratual

Documento avaliado: Plano de Gestão.

Pontuação máxima: 15 pontos

Requisito objetivo	Integral	Parcial	Não atende
Definição dos responsáveis pela coordenação dos serviços	3	1,5	0
Fluxo de comunicação entre contratada e fiscalização	3	1,5	0
Procedimento para controle de prazos e definição da periodicidade das reuniões de acompanhamento.	3	1,5	0
Procedimento para controle das revisões dos projetos	3	1,5	0
Procedimento para gerenciamento de riscos da execução	3	1,5	0

CRITÉRIO 6: Organização da Equipe Técnica

Documento avaliado: Plano de Organização da Equipe.

Pontuação máxima: 10 pontos

Requisito objetivo	Integral	Parcial	Não atende
Organograma da equipe técnica e composição da equipe compatível com o item 10.4 do Edital.	2	1	0
Identificação das responsabilidades por disciplina	2	1	0
Definição e identificação nominal do Coordenador Geral.	2	1	0
Definição da integração entre as disciplinas	2	1	0
Procedimento para substituição de profissionais	2	1	0

Nota Técnica: A Nota Técnica corresponderá ao somatório da pontuação obtida em todos os requisitos objetivos previstos neste Anexo, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Contratação

Referente Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – FEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para revisão, atualização, complementação, compatibilização, coordenação e elaboração de projetos executivos multidisciplinares destinados à conclusão, adequação, modernização e transformação do Ginásio de Esportes da FEMA em Arena Multiuso, incluindo a elaboração dos documentos técnicos necessários à futura contratação das obras e a obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte proposta:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____
(_____)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução: conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES

2.1. Declaramos que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação, emissão de ARTs/RRTs, licenças, taxas, aprovações, elaboração de projetos, memoriais, planilhas, relatórios, compatibilizações e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Edital, Termo de Referência e demais anexos, aceitando integralmente todas as suas disposições.

2.3. Declaramos que o preço apresentado é suficiente para a execução integral do objeto licitado, sendo de nossa exclusiva responsabilidade a composição dos custos.

2.4. Declaramos que manteremos a validade desta proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

2.5. Declaramos que todos os documentos técnicos, projetos, memoriais, planilhas e demais produtos decorrentes da contratação serão entregues conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

2.6. Por fim, declaramos que no valor ofertado contempla exclusivamente os custos relativos à execução dos serviços técnicos previstos no Termo de Referência. Não integram a proposta comercial as taxas, emolumentos, custas e tarifas públicas cobradas pelos órgãos competentes para análise, protocolo, licenciamento ou aprovação dos projetos, as quais serão suportadas pela Administração.

[Local], [data] de [mês] de 2026

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OUTORGANTE

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

OUTORGADO

Nome: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Endereço: _____

Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO acima qualificado, conferindo-lhe amplos poderes para representar a empresa na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, promovida pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, podendo para tanto:

- I – praticar todos os atos necessários à participação no certame;
- II – apresentar propostas, declarações e documentos;
- III – acompanhar as sessões públicas e manifestações realizadas no sistema



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

eletrônico;

IV – prestar esclarecimentos e responder diligências;

V – interpor, acompanhar e renunciar recursos administrativos;

VI – assinar declarações, atas e demais documentos relativos ao procedimento licitatório;

VII – negociar condições da proposta, quando admitido pela legislação;

VIII – praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até ____/ ____/____, podendo ser revogada a qualquer tempo por manifestação expressa da Outorgante.

Local e data.

Nome do Representante Legal

Cargo

RG nº

CPF nº

<Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação>.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**[Em papel timbrado da licitante]****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

Att. – Comissão de Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, comprometendo-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que os documentos apresentados são verdadeiros e que possui pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Comissão de Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, que não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que:

- I – não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não possui qualquer impedimento previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – comunicará imediatamente à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Comissão de Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições, exigências e obrigações constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, do Termo de Referência e dos demais anexos;

II – tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a elaboração da proposta e execução do objeto licitado;

III – não alegará, posteriormente, desconhecimento de quaisquer informações, condições ou exigências contidas no Edital e seus anexos;

IV – compromete-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da eventual contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

V – caso seja vencedora do certame, indica os dados abaixo para assinatura do contrato:

Nome do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Endereço: _____

E-mail Institucional: _____

Telefone: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Comissão de Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, que se enquadra na condição de:

() MICROEMPRESA – ME, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas nos §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na referida legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII,
ARTIGO 7º DA CRFB/88**

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Comissão de Contratação

[NOME COMPLETO], portador do CPF nº e RG nº-....., representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], devidamente inscrita no CNPJ Nº..... - .. interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

[☐] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Att. – Comissão de Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, com sede à
_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº ____/2026, que esta empresa:

- I. não participou da elaboração dos estudos técnicos, projetos, laudos, pareceres ou demais documentos utilizados como referência nesta contratação;
- II. não possui vínculo capaz de caracterizar vantagem competitiva decorrente desses documentos;
- III. não incorre em nenhuma hipótese prevista no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Ref.: Processo Licitatório nº 057/2026 - Concorrência Eletrônica nº 002/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Av. Getúlio Vargas n. 1.200, na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr., brasileiro, portador do RG n. e CPF.:, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a, CNPJ sob o nº, com sede na cidade de- SP, na Rua....., neste ato representado pelo Sr. portador do RG. e CPF.: doravante denominado CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo Licitatório n.º 057/2026 - Concorrência n.º 002/2026, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia destinados à revisão, atualização, complementação, compatibilização, coordenação e elaboração dos projetos executivos multidisciplinares para conclusão, adequação, modernização e transformação do Ginásio de Esportes da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA em Arena Multiuso, compreendendo ainda a elaboração da documentação técnica necessária ao protocolo dos projetos, acompanhamento dos processos administrativos, atendimento às exigências formuladas pelos órgãos competentes e obtenção das respectivas aprovações, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as etapas, os produtos e os cronogramas previstos no Termo de Referência.

2.3. A vigência contratual superior ao prazo de execução destina-se a possibilitar a análise e aprovação dos produtos entregues, a realização de eventuais correções, complementações ou adequações técnicas, o acompanhamento dos processos de

aprovação junto aos órgãos competentes e os procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

2.4. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização do respectivo termo aditivo.

2.5. Eventual reajuste contratual somente será admitido na hipótese de prorrogação da vigência por período superior a 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável e adotando-se como índice de reajuste o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.6. Os prazos de execução poderão ser suspensos ou prorrogados, mediante decisão motivada da CONTRATANTE, quando a continuidade da execução depender exclusivamente da manifestação de órgãos competentes ou concessionárias, desde que a CONTRATADA tenha realizado tempestivamente os protocolos, acompanhado os respectivos processos e atendido às exigências técnicas formuladas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela execução integral do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXX), conforme proposta vencedora apresentada no Processo Licitatório nº 057/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo, entre outros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação, emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs, materiais, equipamentos, softwares, licenças de uso de softwares, plataformas ou ferramentas necessárias à execução dos serviços, despesas administrativas e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Parágrafo único. Não se incluem no valor contratado as taxas, emolumentos, custas, tarifas públicas e demais valores eventualmente cobrados por órgãos públicos ou concessionárias para protocolo, análise, aprovação ou emissão de documentos oficiais, os quais serão suportados pela CONTRATANTE, na forma prevista no Termo de Referência.

3.3. O valor contratual somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização do respectivo termo aditivo.

3.4. A CONTRATADA declara que o valor ofertado é suficiente para a execução integral do objeto, não cabendo pleitos posteriores decorrentes de erro, omissão ou

má avaliação dos custos necessários à execução dos serviços.

3.5. Nenhum pagamento adicional será devido pela CONTRATANTE em razão de despesas não previstas ou decorrentes de inadequado dimensionamento dos custos por parte da CONTRATADA.

3.6. As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte, emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, considerando-se incluídas no valor contratado, ressalvadas as taxas, emolumentos, custas e tarifas públicas de responsabilidade da CONTRATANTE, na forma prevista neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados por etapa concluída e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os critérios, produtos, percentuais e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente à etapa concluída, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual e a regular liquidação da despesa.

4.4. A aprovação e o pagamento de determinada etapa não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais falhas, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou inadequações técnicas identificadas posteriormente.

4.5. Quando a etapa contratual compreender atividades sujeitas à aprovação de órgãos públicos ou concessionárias, a aprovação técnica pela fiscalização da CONTRATANTE será suficiente para fins de medição e pagamento, desde que a CONTRATADA comprove ter promovido tempestivamente o protocolo dos documentos, o acompanhamento do respectivo processo administrativo e o atendimento das exigências técnicas formuladas.

4.6. A ausência de manifestação conclusiva dos órgãos competentes por motivo não imputável à CONTRATADA não impedirá a medição e o pagamento da etapa correspondente, permanecendo a obrigação contratual de acompanhar o processo administrativo até a obtenção da aprovação definitiva, quando exigível.

4.6.1. Permanecerá sob responsabilidade da CONTRATADA promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as revisões, complementações, adequações e

demais providências eventualmente exigidas pelos órgãos competentes quando decorrentes de erro, omissão, incompatibilidade, insuficiência documental ou inadequação técnica dos projetos elaborados.

4.7. O recebimento provisório, a aprovação técnica das entregas e o recebimento definitivo constituem atos distintos, produzindo efeitos próprios, nos termos do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, correspondente à execução integral do objeto contratual, conforme proposta vencedora apresentada na Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fichas da despesa: 039

5.3. O valor contratual poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios.

5.4. Caberá à CONTRATADA demonstrar a ocorrência dos fatos supervenientes que tenham provocado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o efetivo impacto sobre os custos da execução contratual.

5.5. O deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e manifestação favorável da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O reajuste contratual somente será devido caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como índice de reajuste o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.4. Havendo alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada.

6.5. A garantia poderá ser utilizada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, a garantia será liberada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante verificação preliminar dos produtos entregues e sua conformidade com as disposições contratuais.

7.2. Após a análise técnica dos produtos apresentados e verificado o atendimento das exigências contratuais, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta a obrigação da CONTRATADA de prestar esclarecimentos técnicos, promover revisões ou atender exigências supervenientes formuladas pelos órgãos competentes quando decorrentes de erro, omissão ou inadequação técnica dos projetos elaborados.

7.2.2. Quando a obtenção de aprovação perante órgão competente constituir obrigação contratual, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo acompanhamento do respectivo processo administrativo até sua conclusão, ressalvados os atrasos exclusivamente imputáveis ao órgão responsável pela análise.

7.3. Constatadas falhas, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou desconformidades nos produtos entregues, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover as correções, complementações ou adequações necessárias, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, consistência, compatibilidade, exequibilidade e conformidade técnica dos serviços executados.

7.5. O recebimento dos serviços observará, no que couber, as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A perda superveniente de qualquer condição de habilitação ou qualificação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável:

- I** – executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e normas técnicas aplicáveis;
- II** – disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e habilitada para a execução dos serviços, mantendo durante toda a execução do contrato os profissionais exigidos para fins de qualificação técnica;
- III** – emitir e recolher as respectivas ARTs e/ou RRTs relativas aos serviços contratados;
- IV** – elaborar, revisar, atualizar, compatibilizar e consolidar os projetos e documentos técnicos objeto da contratação, observando as normas da ABNT, legislações específicas e exigências dos órgãos competentes;
- V** – corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, omissões, inconsistências ou incompatibilidades identificadas nos produtos entregues;
- VI** – prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;
- VII** – permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;
- VIII** – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX** – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;
- X** – responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- XI** – manter sigilo sobre informações, documentos, dados técnicos e demais elementos disponibilizados pela CONTRATANTE que não sejam de domínio público;
- XII** – entregar todos os projetos, memoriais, relatórios, planilhas, especificações técnicas, cronogramas, arquivos digitais e demais produtos previstos no Termo de Referência, nos formatos exigidos pela CONTRATANTE;
- XIII** – responsabilizar-se pela qualidade técnica, consistência, compatibilidade e

exequibilidade dos projetos e documentos elaborados;

XIV – promover, quando solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos técnicos necessários perante órgãos públicos, concessionárias e demais entidades envolvidas na análise dos projetos;

XV – observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

XVI – promover o protocolo dos projetos perante os órgãos competentes, acompanhar os respectivos processos administrativos e atender tempestivamente às exigências técnicas formuladas durante a tramitação dos pedidos de aprovação.

XVII – responder integralmente pela qualidade técnica, compatibilidade, consistência, suficiência, exequibilidade e conformidade normativa dos projetos elaborados, ainda que aprovados pelos órgãos competentes.

XVIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer exigência, diligência, pendência, indeferimento ou manifestação emitida pelos órgãos competentes que possa impactar o cronograma, o escopo ou a aprovação dos projetos, apresentando, quando cabível, proposta técnica para sua solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente;

II – fornecer à CONTRATADA os documentos, informações, projetos existentes, levantamentos, estudos e demais elementos necessários à execução dos serviços;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s);

IV – analisar os produtos entregues e manifestar-se quanto à sua aprovação, rejeição ou necessidade de ajustes e complementações;

V – solicitar a correção de falhas, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou inadequações identificadas nos serviços executados;

VI – prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

VII – proporcionar as condições necessárias para a boa execução dos serviços;

VIII – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual;

IX – aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação, no Edital e neste contrato;

X – emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

XI – praticar os demais atos necessários à gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – promover o recolhimento das taxas, emolumentos, custas e tarifas públicas cuja responsabilidade lhe tenha sido atribuída pelo Termo de Referência e por este contrato.

XIII – disponibilizar à CONTRATADA, sempre que existentes, os documentos técnicos, levantamentos, projetos, estudos, laudos, registros fotográficos, memoriais e documentos "as built" utilizados na fase preparatória da contratação, bem como outros documentos técnicos supervenientes necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O cometimento de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa por atraso injustificado na execução dos serviços poderá ser aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

11.5. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

11.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Constatadas falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos em lei, o descumprimento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada dos serviços, o atraso injustificado na execução do objeto e as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e seus anexos;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- IV – os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 057/2026.

13.2. Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, em seus anexos, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

15.1. Todos os projetos, estudos, levantamentos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, relatórios, documentos técnicos, arquivos digitais e demais produtos elaborados em decorrência deste contrato passarão a integrar o patrimônio da CONTRATANTE após sua entrega e aprovação.

15.2. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma definitiva, os direitos patrimoniais de utilização dos documentos técnicos produzidos em decorrência deste contrato, autorizando sua utilização, reprodução, adaptação, atualização, revisão, complementação e contratação de terceiros, inclusive para futuras ampliações, adaptações, revisões ou execuções parciais da obra, inclusive para futuras ampliações, adaptações, revisões, atualizações ou execuções parciais da obra, independentemente da participação futura da CONTRATADA, sem que disso decorra qualquer ônus adicional.

15.3. A cessão dos direitos previstos nesta cláusula não afasta o reconhecimento da responsabilidade técnica dos profissionais autores dos projetos, observadas as normas aplicáveis do CREA, CAU e demais órgãos competentes.

15.4. O valor da cessão dos direitos patrimoniais encontra-se integralmente compreendido no valor contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os documentos e arquivos produzidos durante a execução contratual, em formatos editáveis e não editáveis, conforme especificado no Termo de Referência.

15.6. A CONTRATADA responderá por eventuais violações de direitos autorais, propriedade intelectual ou utilização indevida de documentos, softwares, imagens, metodologias ou materiais de terceiros empregados na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

16.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento legal à celebração do presente contrato ou à sua regular execução.

16.2. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, colaboradores, representantes, subcontratados e fornecedores, que atua em conformidade com a legislação aplicável ao combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e demais ilícitos contra a Administração Pública.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à prevenção e combate à corrupção.

16.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir suas atividades de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16.5. A CONTRATADA não poderá, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, benefício, pagamento, presente ou qualquer outra forma de favorecimento a agente público ou a terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão ou obter vantagem indevida relacionada ao presente contrato.

16.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas razoáveis de integridade e controle interno destinadas à prevenção de práticas ilícitas relacionadas à execução contratual.

16.7. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar informações e documentos que demonstrem o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

16.8. A constatação de prática de ato lesivo à Administração Pública ou de violação às disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação vigente.

16.9. A CONTRATADA compromete-se a manter registros contábeis e documentos

relacionados à execução contratual de forma adequada, íntegra e compatível com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, durante toda a execução deste contrato.

17.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução contratual exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como sua divulgação ou compartilhamento indevido com terceiros.

17.3. A CONTRATADA adotará as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados em razão deste contrato.

17.5. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.6. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais aplicáveis quanto à guarda, eliminação ou devolução dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste contrato.

17.7. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar informações relacionadas às medidas adotadas para o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

18.2. A eventual subcontratação somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto contratual.

18.3. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra não implicará novação, renúncia ou alteração das

disposições pactuadas, constituindo mera liberalidade.

18.4. Qualquer alteração das condições estabelecidas neste contrato somente poderá ocorrer mediante termo aditivo formalmente celebrado entre as partes, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e as demais normas pertinentes à matéria.

18.7. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE aqueles previstos na legislação aplicável e, especialmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais a CONTRATADA declara expressa ciência e concordância.

18.8. Os documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE durante a fase preparatória constituem elementos de referência para elaboração dos projetos, cabendo à CONTRATADA promover sua análise crítica, validação, atualização e compatibilização, permanecendo integralmente responsável pelas soluções técnicas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Assis, de de 2026.

1. DAS PARTES:

Contratante: Fundação Educacional do Município de Assis

Nome/Cargo

Contratada: Razão Social licitante vencedora

Nome/Cargo

2. DAS TESTEMUNHAS:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Nome:
RG n.:

Nome:
RG n.:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Processo Licitatório nº 057/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Contratante: Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. **Contratada:**

[Preencher]

–

CNPJ:

[Preencher].

Objeto:

XX
XX

Valor Global Estimado: R\$ 0,00. **Prazo de Vigência:** XX (XXX).

Assis, [data] de [mês] de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/AAED-03EE-FB5F-5BA3>





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

OBJETO:

XX
XX

ADVOGADO: | OAB N.º - E-mail:@.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2026.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: – Cargo:
CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR:
Endereço Completo:
E-mail institucional:@.....
E-mail pessoal:@.....
Telefone (s): (xxx) xxxxx-xxxxxxxx

ASSINATURA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: – Cargo:
CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR:
Endereço Completo:
E-mail institucional:@.....
E-mail pessoal:@.....
Telefone (s): (xxx) xxxxx-xxxxxxxx

ASSINATURA: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: – Cargo:
CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR:
Endereço Completo:
E-mail institucional:@.....
E-mail pessoal:@.....
Telefone (s): (xxx) xxxxx-xxxxxxxx

ASSINATURA: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAED-03EE-FB5F-5BA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 23/07/2026 17:17:42
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/AAED-03EE-FB5F-5BA3>